Certificado digitalmente por:
ROGERIO LUIS NIELSEN
KANAYAMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 002-D.M

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO o artigo 4º, §1º da Lei Estadual n.º 16.023/08; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 71011-23.2017.8.16.6000, resolve:

D E T E R M I N A R

a estatização da Escrivania do Cível da Comarca de Pinhão, passando para o modelo gerencial de Secretaria, a partir de nove de janeiro do ano de dois mil e dezenove (09/01/2019), nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 16.023/2008, registrando-se em ata, para conhecimento de todos e salvaguarda da memória jurídica do Estado.

Curitiba, 08/01/2019.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça